



Ofício n.º 141/2016/GAB-SR

Cuiabá, 29 de Fevereiro de 2015.

Assunto: Recurso Ordinário – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2014 – Prefeitura Municipal de Confresa – Processo n.º 1.425-7/2014

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, II, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, Parágrafo único, 140, 256, 257, II, 264, II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas Contrarrazões, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, em face ao Acórdão n.º 284/2015 – PC que julgou regulares as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Confresa, com determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multas (doc. 13799/2015 Control-P), cujas cópias seguem em anexo.

Ressalto-lhe que o não encaminhamento da manifestação dentro do prazo supra implicará no prosseguimento normal do processo nos termos do art. 6º, § único, da Lei Complementar n.º 269/2007, e art. 140, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Ao Senhor
Gaspar Domingos Lazari
Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de Confresa

Casa Barão de Melgaço - 1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013